

## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CRCDF Nº 033/2022, DE 04/10/2022**

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (PLS-CRCDF) para o período de 2022/2023.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE do Distrito Federal (CRCDF), no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

Considerando o Art. 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto n.º 7.746/2012;

Considerando que a sustentabilidade busca relacionar a conciliação do desenvolvimento com a conservação ambiental e a construção da equidade social;

Considerando que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas em atingir e demonstrar um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais;

Considerando um contexto de legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e de outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável;

Considerando a Lei Distrital n.º 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a separação e a destinação final dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, na forma que especifica;



Considerando o Decreto Distrital n.º 38.246, de 1º de junho de 2017, que

regulamenta a Lei Distrital n.º 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Logística Sustentável do Conselho regional de Contabilidade do Distrito Federal (PLS-CRCDF) para o período de 2022/2023, cujo texto está disponibilizado no sítio eletrônico [www.crcdf.org.br](http://www.crcdf.org.br).

Art. 2º O PLS-CRCDF é instrumento que estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRCDF, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º A elaboração, a coordenação e o acompanhamento do PLS-CRCDF competem à Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela **Portaria CRCDF n.º 082, de 04 de outubro de 2022**.

§ 1º Os responsáveis pelos projetos deverão reportar os resultados à referida comissão, conforme cronograma constante do PLS.

§ 2º Os resultados medidos pelos indicadores e as metas alcançadas deverão ser publicados semestralmente no sítio eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, conforme Art. 13 da Instrução Normativa n.º 10, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os Relatórios de Acompanhamento serão encaminhados à Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação, conforme Art. 14 da Instrução Normativa n.º 10, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo:

I – consolidação dos resultados alcançados; e

II – identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.



§ 4º Os resultados, os Relatórios de Acompanhamento, a versão original e as atualizações do PLS-CRCDF aprovados pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e pelo Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL deverão ser disponibilizados no *site* do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 4º A íntegra do Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (PLS-CRCDF) para o período de 2022/2023 será disponibilizado em seu Portal.

  
Contador **ALBERTO MILHOMEM BARBOSA**  
Presidente

**Aprovada na 1265ª – 10ª Ordinária de 2022 - Reunião Plenária do CRCDF**